
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.110/2024

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 11 de janeiro de 2024”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 2.374.059,44** (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.306.0032.2.096 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE
3390.30.00 608 MATERIAL DE CONSUMO
1.552.99 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **R\$ 421.303,30**

TOTAL R\$ 421.303,30

02.05.04.12.306.0032.2.097 MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE
3390.30.00 609 MATERIAL DE CONSUMO
1.550.99 Transferência do Salário-Educação **R\$ 1.364.804,99**

TOTAL R\$ 1.364.804,99

02.05.04. 12.361.0027.2.082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (SEE)
3390.39.00 615 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1.576.01 Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE) **R\$ 587.951,15**

TOTAL R\$ 587.951,15

TOTAL GERAL R\$ 2.374.059,44

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 421.303,30** (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e três reais e trinta centavos) no código da receita 1.7.1.4.52.00.01.00, no valor de **R\$ 1.364.804,99** (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos) no código 1.7.1.4.50.00.01.00, no valor de **R\$ 587.951,15** (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de setembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Fabio Leandro Santana

Código Identificador:9B86EB2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/09/2024. Edição 3847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>